



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO D.O.C. DE 08/12/18, PÁG. 108, COLUNA 1.
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

PARECER Nº 1994/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 423/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa dispor sobre a obrigatoriedade de Nutricionista nas Escolas Municipais da Cidade de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/12/18

Jair Tatto - Presidente

Rute Costa - Relatora

Isac Felix

Atílio Francisco

Fernando Holiday (contrário)

Ota

Soninha (contrário)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/12/2018, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.